

ERRATA

ONDE SE LÊ nos subitens 24.2 e 24.3 do EDITAL, e item 13 da MINUTA DA ATA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico por item, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

24.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação (ITEM), respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial total ou das condições previstas nesta Ata, poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

LEIA-SE nos subitens 24.2 e 24.3 do EDITAL, e item 13 da MINUTA DA ATA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico por item, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

24.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de **1% (um por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação (ITEM), respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial total ou das condições previstas nesta Ata, poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória **de 1% (um por cento)** sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

BSB-DF, 01.10.2009

CLEUBER LOPES ALVES
Pregoeiro

1. De acordo.
2. Encaminhe-se à Subsecretaria de Assuntos Administrativos deliberação.

Brasília, 01 de outubro de 2009.

LUIZ AUGUSTO LUCINDA
Coordenador Geral de Compras e Contratos

De acordo. Publique-se.

Brasília, 01 de outubro de 2009..

DENIO MENEZES DA SILVA
Subsecretário de Assuntos Administrativos